



# Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

## **LEI Nº 636/2008**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Geral do corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 28.580,00 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta reais), de acordo com as seguintes especificações:

|     |                                                                     |           |
|-----|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| 06  | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                    |           |
| 002 | DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                 |           |
|     | <u>12.361.12012-066 – Manutenção da Merenda Escolar</u>             |           |
|     | 2285.3390.32.00.00.01.000 – Material de distribuição gratuita ..... | 28.580,00 |

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de recursos provenientes do cancelamento de igual quantia da dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do Orçamento Geral do corrente exercício:

|     |                                                                             |           |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 06  | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                            |           |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO                                                      |           |
|     | <u>12.361.12012-054 – Atividades do Ensino Fundamental – 10 e 25%</u>       |           |
|     | 1700.3190.11.00.00.01.000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil . | 28.580,00 |

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2008.

**Osmar Rickli**  
**Prefeito Municipal**